



## MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

### PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.17.01

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARROCOS, Nº 1036- A E B - BAIRRO SANTA TEREZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DE AGENDAMENTOS DE CIRURGIA, SALA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, BEM COMO, A SALA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FAVORECIDO(A):** CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34, representado pelo sócio majoritário, o Sr. Ramon Silva Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 683.890.603-10.

**VALOR(ES):** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).



## SOLICITAÇÃO (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Diante da necessidade da locação de um imóvel que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Acessória Jurídica do Município quanto aos aspectos legais, para a abertura de processo de Dispensa de Licitação voltado para locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, sendo o mesmo de responsabilidade de: CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34 a qual é represento pelo sócio majoritário, o Sr. Ramon Silva Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 683.890.603-10.

Em nosso sucinto entendimento, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a locação de imóvel afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, X do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A despesa está estimada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.028	3.3.90.39.00

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atende as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha nº 038

funcionamento da dos setores supramencionado, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, por meio de seus profissionais de engenharia).

No ato renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo(a). Sr(a).  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
M.D. Presidente da Comissão de Licitação.  
NESTA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 048

**Junto aos autos os documentos do locador, bem como o Laudo de Avaliação do Imóvel, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.**

**Data: 17 de maio de 2022.**

**Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Ofício Nº 1029/2022 – SEINFRA/GAB

Juazeiro do Norte – CE, 06 de maio de 2022.

A Ilma. Sra.

**Francimones Rolim de Albuquerque**

Secretária de Saúde- SESAU

Rua José Marrocos, s/nº, Santa Tereza - Juazeiro do Norte, CE

**Assunto:** Laudo de avaliação de imóvel para Secretaria de Saúde.

Cumprimento-a cordialmente, vimos através deste, em resposta ao ofício Nº 291/2022-GAB/SESAU, encaminhar laudo de avaliação de imóvel para Secretaria de Saúde, imóvel situado à Rua José Marrocos, 1036, A e B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CE. Salientamos que algumas ações são necessárias, conforme laudo em anexo.

Segue em anexo o rascunho e o boleto da anotação de responsabilidade técnica. Salientamos que é necessário o pagamento do boleto para a validação do laudo.

Sendo o que temos a apresentar no momento, reafirmamos nossos votos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

*PP/ Akino Wlenny de Melo*

**José Maria Ferreira Pontes Neto**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria Nº 0013/2021

**Igor Gabriel Gomes Carvalho**  
Engenheiro civil – SEINFRA  
Matrícula Nº 0092664

*Mayara Soares de Souza Leite*  
Mayara Soares de Souza Leite  
Assessora Especial de Gestão  
Portaria 0250/2021  
Gabinete SESAU  
06/05/22



## ESTIMATIVA DE VALOR DE BEM IMÓVEL URBANO

### Resumo

Esta avaliação tem por finalidade determinar o valor de locação de um imóvel urbano constituído de uma edificação localizada em um lote urbano, utilizando uma conjugação de Métodos, sendo utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado com homogeneização de fatores. (NBR 14653-2 item 8.3.2)

---

**Solicitante:** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

---

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

---

**Objeto da avaliação:**

Avaliar um imóvel, com área útil construída de aproximadamente 470m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e locado num terreno de aproximadamente 1250m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), situado à Rua José Marrocos, 1036 A e B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, Juazeiro do Norte – CE.

---

Juazeiro do Norte, Maio de 2022



## 1 Introdução

A escolha do Método comparativo direto de custo para determinar o valor de locação do bem no mercado deve-se ao fato de que foram encontrados imóveis com características semelhantes ao avaliando, possibilitando a utilização do método para a o seu desenvolvimento.

Diante do exposto, adotamos o método comparativo de dados de mercado com tratamento por fatores para determinação do valor estimado de locação do empreendimento, considerando apenas à área construída/útil e utilizamos um ajuste por coeficientes de localização, acabamento, infraestrutura, oferta e área equivalente, contidos na NBR 14653 como forma de representatividade de ajuste do valor unitário por área, criando uma equiparação de padrões entre as amostras.

## 2 Finalidade da avaliação

Determinar o valor de locação do imóvel em referência para subsidiar o interessado.

## 3 Nível de rigor

### 3.1 Grau de fundamentação

A presente avaliação atingiu grau de Fundamentação, sendo determinadas a partir das Tabela 3 e 4, seção 9.2.2 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50*

a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Com o TOTAL DE PONTUAÇÃO igual a 7 PONTOS (1+2+2+2), podemos confirmar o grau de fundamentação pela tabela demonstrada a seguir.

Tabela 4 — Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I



### 3.2 Grau de precisão

A presente avaliação atingiu grau de precisão 28,76, sendo obtido comparando a AMPLITUDE de III calculada pela equação dada por:

$$A = \frac{(\bar{x} - x_{mín}) + (x_{máx} - \bar{x}) \cdot 100}{\bar{x}}$$

e a tabela 5 da seção 9.2.3 da Norma Técnica NBR 14.653-2/2011, conforme detalhamentos e confirmação abaixo.

Tabela 5 — Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %

### 4 Procedimentos

Para desenvolvimento e detalhamento do presente trabalho avaliatório, foram adotados os seguintes procedimentos:

- Vistoria do imóvel e potencial geoeconômico da região;
- Consultas sobre a atual situação da edificação;
- Análise da infraestrutura da edificação e existente na microrregião do entorno do imóvel

### 5 Características do imóvel

Um imóvel urbano, consistente de comercial, localização à Rua José Marrocos, 1036 A e B, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, com uma área construída de 470m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e locado num terreno de aproximadamente 1250m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

Quanto aos seus aspectos físicos, a edificação apresenta padrão de acabamento médio e possui salas e banheiros, um galpão e uma ampla área pavimentada para estacionamento.

- a) Topografia: o imóvel apresenta topografia plana;
- b) Natureza do Solo: não informado;
- c) Ocupação Atual: DESOCUPADO.

### 6 Metodologia e técnica do valor

Adotou-se o Método Comparativo de Dados de Mercado para avaliação e para a determinação do valor de locação da edificação, aplicando os fatores de tratamentos resultando, desta conjugação, a estimativa pleiteada conforme alguns tópicos da NBR 14.653-2 da ABNT. Em suma, a equação utilizada foi:

$$V = (A_{Te} + A_c) \cdot U \text{ ou } V = (A_{Te}) \cdot U + (A_c) \cdot U$$



Onde:

necessário); Ac = Área Construída; U = Valor unitário do imóvel por unidade de área.

Para determinar o valor unitário por área, foram feitos tratamentos estatísticos e definidos padrões e parâmetros que se baseavam na localização, acabamento, infraestrutura, oferta e proporção da área do imóvel avaliando e da área das amostras.

## 7 Pesquisa de valores e tratamento de dados

A pesquisa procurou identificar edificações em oferta de locação, situados na Região, junto aos agentes de mercado, tais como: corretores, cartórios, Prefeituras Municipal, sites, entre outros.

### 7.1 Pesquisa de amostras

Amostra	Área (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
Amostra 1	160,00	3500,00
Amostra 2	88,00	3000,00
Amostra 3	646,00	8000,00
Amostra 4	336,00	5000,00
Amostra 5	1416,00	30000,00

Primeiramente foi feita uma pesquisa de mercado de imóveis similares a locação, calculada a média por metros quadrados e, posteriormente, tratamento desses dados para ser atribuído à estimativa de mercado da área construída do imóvel.

Pelas boas condições de geologia, localização e urbanização local, foi escolhido o valor de locação por 'metro quadrado', após todos os procedimentos de tratamento de dados. Ao final de todos os cálculos, foi avaliado com a relação: 23,57 R\$/m<sup>2</sup>.

## 8 Determinação do valor de locação do imóvel

Para a avaliação do valor de locação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m<sup>2</sup>) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

- F1: FATOR ACABAMENTO
- F2: FATOR LOCALIZAÇÃO
- F3: FATOR INFRAESTRUTURA
- F4: FATOR OFERTA
- F5: FATOR ÁREA





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 38

**Imóvel 2:**

IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Área: 88,00

Valor (R\$): 3.000,00

Valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) 34,09

FATOR ACABAMENTO 1,20

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,00

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,81

**Imóvel 3:**

IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO - JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Área: 646,00

Valor (R\$): 8.000,00

Valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) 12,38

FATOR ACABAMENTO 1,50

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,10

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 1,04

**Imóvel 4:**

IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO, JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Área: 336,00

Valor (R\$): 5.000,00

Valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) 14,88

FATOR ACABAMENTO 1,50

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,10

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 0,92

**Imóvel 5:**

IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PIO X, 1 - SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Área: 1416,00

Valor (R\$): 30.000,00

Valor unitário (R\$/m<sup>2</sup>) 21,19

FATOR ACABAMENTO 1,20

FATOR LOCALIZAÇÃO 1,00

FATOR INFRAESTRUTURA 1,00

FATOR OFERTA 0,90

FATOR ÁREA 1,15



Tabela de homogeneização

Imóvel	R\$/m <sup>2</sup>	F1	F2	F3	F4	F5	R\$/m <sup>2</sup> homog.
1	21,88	1,30	1,00	1,00	0,90	0,87	22,27
2	34,09	1,20	1,00	1,00	0,90	0,81	29,82
3	12,38	1,50	1,10	1,00	0,90	1,04	19,13
4	14,88	1,50	1,10	1,00	0,90	0,92	20,33
5	21,19	1,20	1,00	1,00	0,90	1,15	26,31

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m<sup>2</sup>:

Média:  $X = \sum(X_i)/n$

**X = 23,57**

Desvio padrão:  $S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$

**S = 4,43**

**Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:**

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja:  $d = |X_i - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

Amostra 1:  $d = |22,27 - 23,57| / 4,43 = 0,29 < 1,65$

**Amostra Pertinente**

Amostra 2:  $d = |29,82 - 23,57| / 4,43 = 1,41 < 1,65$

**Amostra Pertinente**

Amostra 3:  $d = |19,13 - 23,57| / 4,43 = 1 < 1,65$

**Amostra Pertinente**

Amostra 4:  $d = |20,33 - 23,57| / 4,43 = 0,73 < 1,65$

**Amostra Pertinente**

Amostra 5:  $d = |26,31 - 23,57| / 4,43 = 0,62 < 1,65$

**Amostra Pertinente**

**Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:**

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas:  $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$  e  $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$ ,

onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

**Limite inferior do intervalo de confiança (Li):**

$$Li = 23,57 - 1,53 * 4,43/\sqrt{(5 - 1)} = 20,18$$

**Limite superior do intervalo de confiança (Ls):**

$$Li = 23,57 + 1,53 * 4,43/\sqrt{(5 - 1)} = 26,96$$

**Cálculo do campo de arbítrio:**

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$21,21 a R\$25,93

**Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:**

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Estamos utilizando o valor da média: 23,57.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$23,57/m<sup>2</sup>

**Resultado final**

Terreno(m <sup>2</sup> ):	1.250,00
Área Constuída(m <sup>2</sup> ):	470,00
Área de Terreno AJUSTADA de acordo com item 5.7.3(h) a NBR 12.721) (m <sup>2</sup> ):	39,00
Área Total Equivalente(m <sup>2</sup> ):	509,00

Valor final = Valor unitário x área equivalente

Valor final = R\$23,57 \* 509 = R\$ 11997,13

Valor de locação do imóvel avaliando: R\$ 13000

**9 Conclusão**

O valor de locação do imóvel avaliado com área de 470m<sup>2</sup> e cuja área total EQUIVALENTE é de 509m<sup>2</sup>, com base na metodologia descrita e promovendo arredondamentos permitidos pela Norma NBR 14.653 no, vale:

**R\$13000 (treze mil reais)**

**Observações:**

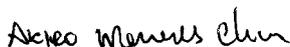
Os cálculos e conclusões deste laudo referem-se ao mês de Maio de 2022;

As características e dimensões do imóvel foram extraídas de levantamentos realizados "in loco" por um Engenheiro Civil;

O valor encontrado refere-se a uma transação à vista.

Juazeiro do Norte, sexta-feira, 6 de maio de 2022

Responsáveis técnicos pela Avaliação, PORTARIA Nº 05.04-003/ 2021:

  
Akiro Meneses Chikushi  
Engenheiro Civil  
RNP: 1800619243

  
Antonio Rinaldo de Oliveira Jr  
Engenheiro Civil  
RNP: 1816491390

  
Igor Gabriel Gomes Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA CE: 337376

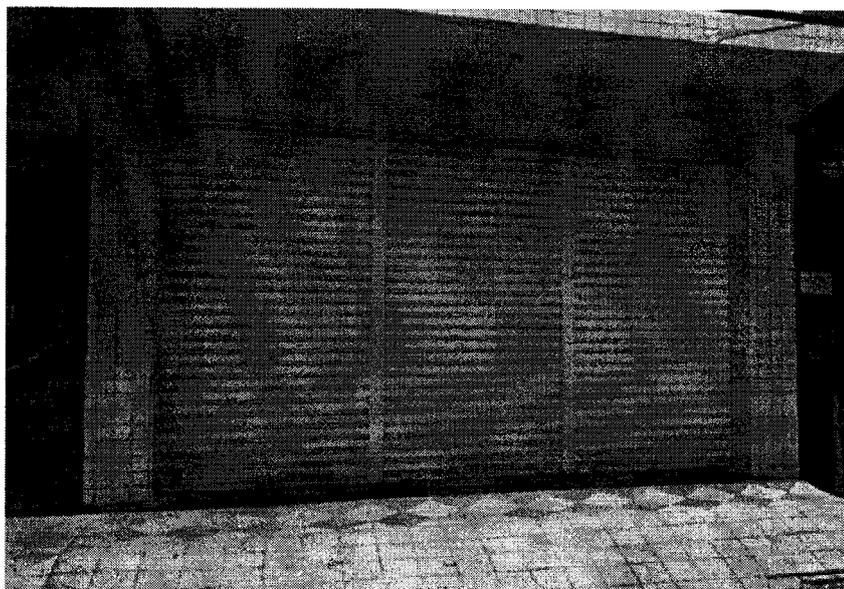
**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DAS AMOSTRAS**

Amostra 1

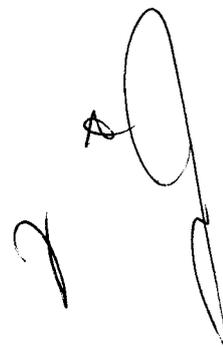


IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PIO X, 434, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE/CE.  
[s://www.imovelweb.com.br/propriedades/imovel-comercial-para-locacao-em-juazeiro-do-norte-2963838981](https://www.imovelweb.com.br/propriedades/imovel-comercial-para-locacao-em-juazeiro-do-norte-2963838981).

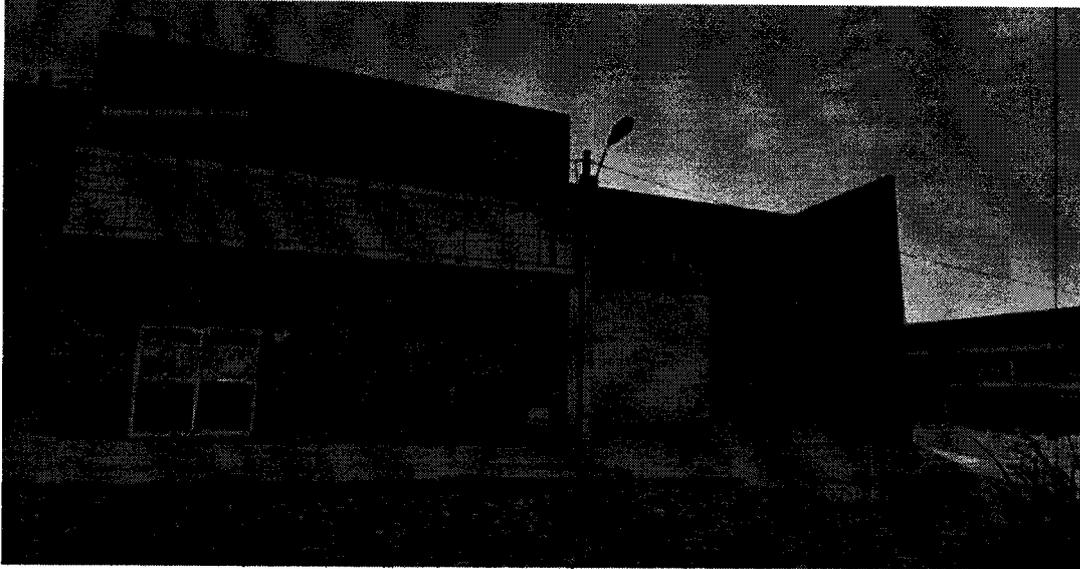
Amostra 2



IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TEREZA, JUAZEIRO DO NORTE/CE.  
[pedro.com.br/imovel/ponto-para-alugar-88-m-por-3000-mes-santa-tereza-juazeiro-do-norte-ce/PT0004-MAI](https://pedro.com.br/imovel/ponto-para-alugar-88-m-por-3000-mes-santa-tereza-juazeiro-do-norte-ce/PT0004-MAI)

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Amostra 3



IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO - JUAZEIRO DO NORTE/CE.  
<https://www.campainha.com.br/imoveis/fd8e5f9b-c23e-4d4d-a0a4-dd4a82cf5a8b>

Amostra 4



IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO, JUAZEIRO DO NORTE - CE.  
<https://www.campainha.com.br/imoveis/28ca0400-ffa-4b68-a265-8878b6e48618>





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 168

Amostra 5



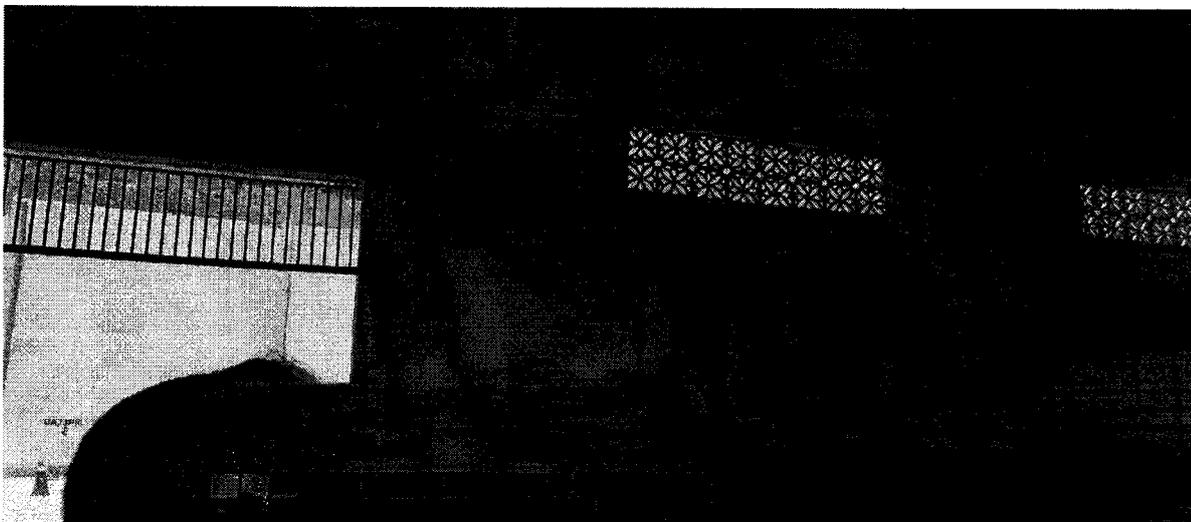
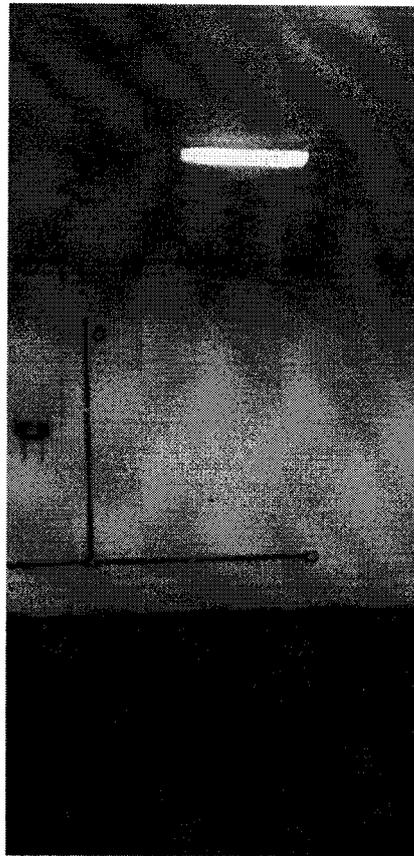
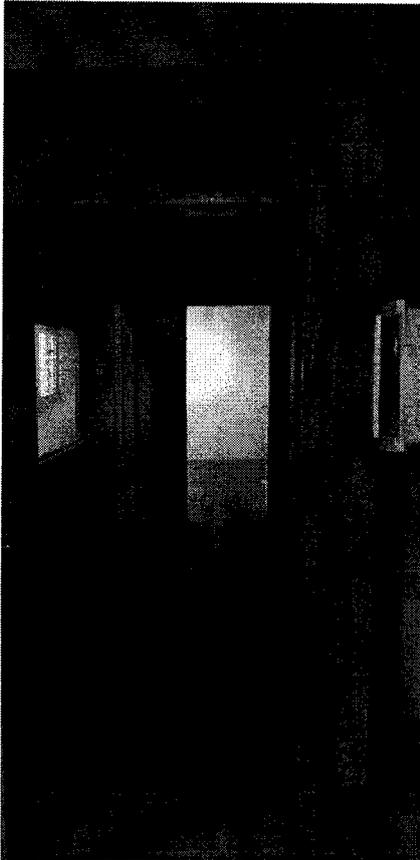
IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PIO X, 1 - SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE - CE.

[portal.imovel.com.br/imovel/galpao-deposito-armazem-salesianos-bairros-juazeiro-do-norte-1416m2-aluguel-RS3000](http://portal.imovel.com.br/imovel/galpao-deposito-armazem-salesianos-bairros-juazeiro-do-norte-1416m2-aluguel-RS3000)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 178

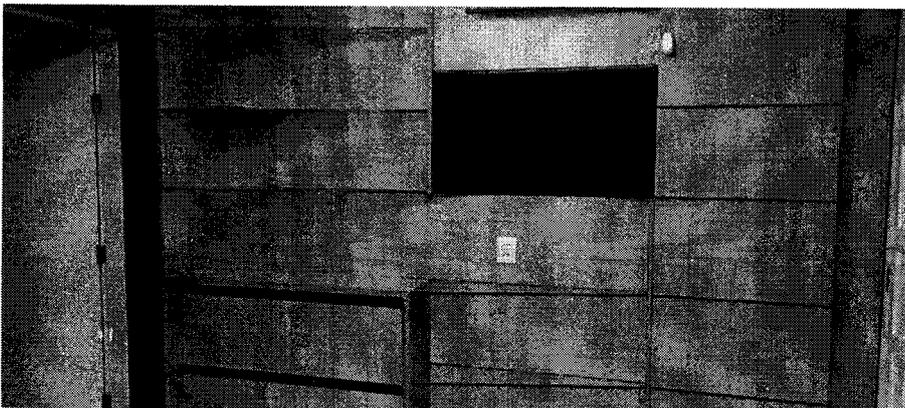
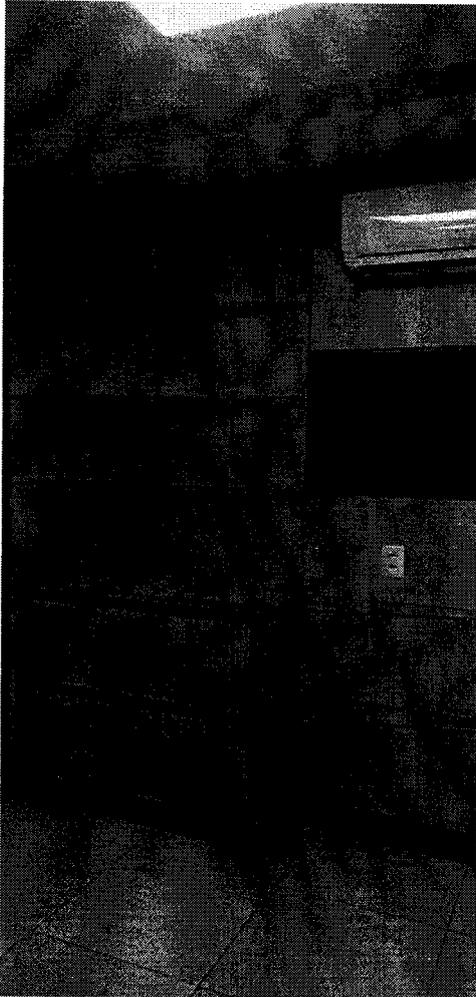
**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL AVALIADO**



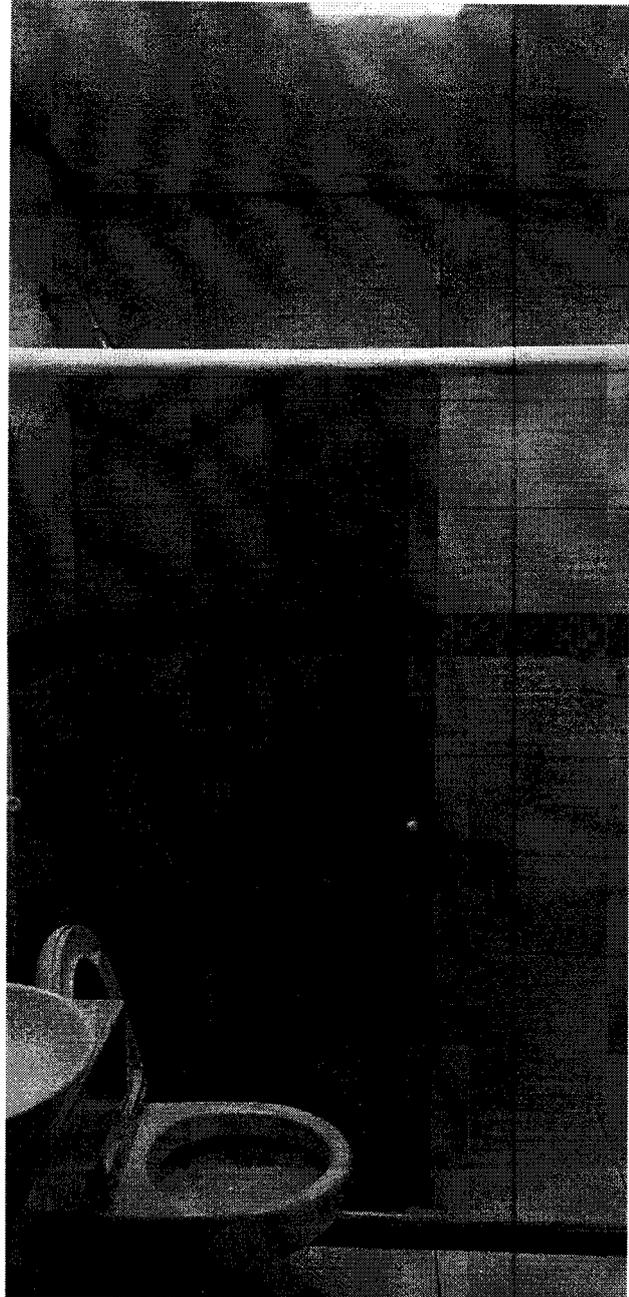
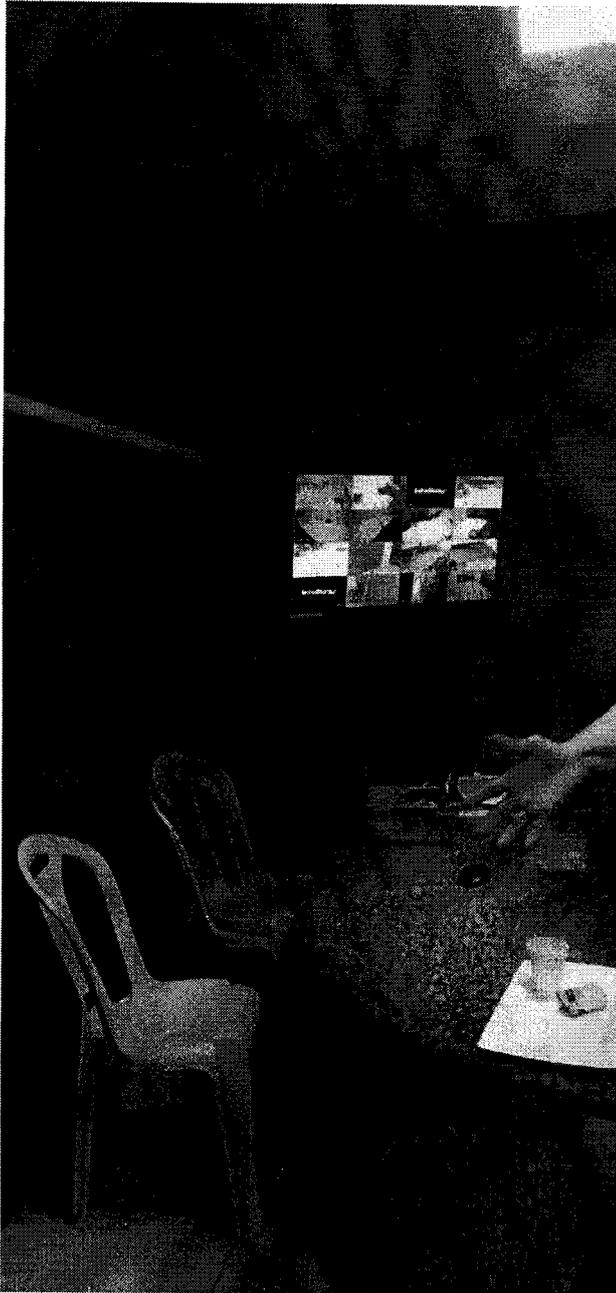


COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 188

ANEXO III - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



*[Handwritten signature]*





Ofício nº 291/2022 – GAB

Juazeiro do Norte, 05 de maio de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 02

Ao Senhor

José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado Senhor,

No ato que cumpro Vossa Senhoria, sirvo-me do presente, para solicitar disponibilização de um Engenheiro para que seja realizada, visita técnica de reavaliação predial e estrutural do imóvel disponível para locação com finalidade de instalação e funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a sala de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, bem como, complemento da Central de Marcação desta Secretaria Saúde.

- Rua José Marrocos 1036 A e B – Santa Tereza. Contato 99965-3100 – Ramon (Proprietário)

Outrossim, informo ainda que foram realizadas diversas alterações, bem como reforma no citado imóvel fazendo assim necessário a reavaliação do mesmo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte

Recebido em 05/05/2022  
Ass. Amelina  
Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIDO  
05.05.22



Ofício nº 209/2022 - GAB

Juazeiro do Norte, 11 de Abril de 2022

COMISSAO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 212

Ao Senhor

José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado Senhor,

No azo que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente, para solicitar disponibilização de um Engenheiro para que seja realizada, visita técnica de avaliação predial e estrutural do imóvel disponível para locação com finalidade de instalação desta Secretaria Saúde.

- Rua José Marrocos 1036 A e B - Santa Tereza. Contato 99965-3100 - Ramon (Proprietário)

Sem mais para o momento, subscrevo-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Francimones Rolim de Albuquerque*

*Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte*

Recebido em 11/04/22  
Ass. Juliano às 16:27  
Secretaria de Infraestrutura



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE POSSE E DE BENFEITORIAS

### I - DAS PARTES

- 1.1. De um lado, como CEDENTE, forma como de ora em diante será abreviadamente nominado, JOSÉ AIRTON PEREIRA SILVA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da cédula de identidade de n.º 20077310483 SSPDS/CE, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.196.453-72, residente e domiciliado na Rua Contado Cabral, 319. Monte Castelo. Fortaleza/CE. 60325-000;
- 1.2. De outro lado, como CESSIONÁRIO, forma que de ora em diante será abreviadamente nominado, CP SERVICOS DE APOIO E CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, de CNPJ de n.º 08.306.129/0001-34, com sede na Rua Vicente Teixeira de Macedo, 687. Sala 09. Planalto. Juazeiro do Norte/CE. 63047-245, neste ato representado por seu titular RAMON SILVA PINHEIRO, CPF 683.890.603-10.

### II - DO BEM

2.1. O CEDENTE detém a propriedade do imóvel, assim descrito e caracterizado como localizado na Rua José Marrocos, 1036. Santa Tereza. Juazeiro do Norte/CE. 63050245, cujo cadastro fiscal para fins de recolhimento de IPTU consta pelo n.º 0001013161, de matrícula no Registro de Imóveis 25.591, Lv. 02, Fls. 321, 2º Ofício de Registro de Imóveis – Cartório Machado – da Serventia de Juazeiro do Norte/CE.

2.1.1. Trata-se de um prédio, construído de alvenaria de tijolos e concreto armado, coberto de telhas com estruturas metálicas, contendo internamente: escritório, gerência, cantina, um banheiro, W.C., contíguo à cantina, área de circulação e portas largas de ferro, instalações elétricas, hidráulica e sanitária, encravada em terreno próprio, de forma irregular, com uma área de total de 1.172,00 metros quadrados e área coberta de 566,00 metros quadrados, limitando-se: de um lado, com imóvel do mesmo proprietário, de outro lado, com imóvel propriedade de te. Adauto pereira, situado à rua José Marrocos, nesta cidade, sob o n.º 1.036, nesta cidade de Juazeiro do Norte e mais outro terreno contíguo ao prédio acima citado, próprio para construção, constituído dos lotes, 15, 17, 18 e 19 da quadra 01 da Vila José Marrocos, limitando-se: de um lado, com imóvel da transportadora cariense e de outro com imóvel de José Dias Guimarães, situado à rua José Marrocos, desta cidade de Juazeiro do Norte/CE.



- 2.1.2. O CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, cede e transfere ao CESSIONÁRIO toda a posse, os direitos e ações que exercia sobre o terreno, para que ele, CESSIONÁRIO, deles use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, prometendo ele, CEDENTE, por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo.
- 2.2. Declara o CESSIONÁRIO ter inteiro conhecimento do imóvel, sobre o qual incide a posse do CEDENTE, em tudo que lhe diz respeito, inclusive estado de conservação, dimensões, situação do edifício, situação registral e notarial etc.
- 2.3. O CEDENTE investe o CESSIONÁRIO nos poderes para requerer e acompanhar as ações que se façam necessária à apuração dos direitos ora cedidos, inclusive ação de usucapião a ser proposta pelo CESSIONÁRIO.
- 2.4. Os direitos de posse e as benfeitorias acima mencionadas encontram-se completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou responsabilidade, até a presente data.
- 2.5. O CESSIONÁRIO aceita o presente instrumento, em seus expressos termos, e está ciente de que o presente instrumento talvez não poderá ser registrado no competente registro imobiliário.
- 2.6. O CESSIONÁRIO fica responsável pelo pagamento, quer sejam anteriores ou posteriores à data de assinatura deste instrumento, de todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o referido, ainda que lançados em nome do CEDENTE.

### III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Pela cessão de posse e benfeitorias sobre o imóvel acima descrito, pagará o CESSIONÁRIO ao CEDENTE o valor certo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), neste ato, em moeda nacional corrente e diretamente ao CEDENTE, que neste ato confere ao CESSIONÁRIO a mais rasa, total, geral, ampla e irrestrita quitação.
- 3.2. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do CESSIONÁRIO proceder às tratativas e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento particular de cessão de posse.

### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 4.1. A CEDENTE efetivamente cederá a posse do bem e da benfeitoria de maneira definitiva em favor do CESSIONÁRIO.
- 4.2. Acordam, ainda, as partes contratantes, que a imissão legítima e lícita na posse do bem imóvel em tela, pelo CESSIONÁRIO, dar-se-á de imediato, após a assinatura do presente instrumento particular de cessão de posse.
- 4.3. Em caso de rescisão do presente, o CESSIONÁRIO não fará jus a qualquer indenização ou direito de retenção por benfeitoria que tenha efetuado no imóvel, facultado a ele, CESSIONÁRIO, promover a retirada da benfeitoria realizada quando não importar em dano ou depreciação do bem. O CEDENTE poderá, a seu critério, determinar a retirada ou desfazimento de qualquer benfeitoria ou alteração feita.
- 4.4. Qualquer dúvida interpretativa do presente será sempre esclarecida e resolvida no sentido de ser promovida a cessão de posse sobre o imóvel em favor do CESSIONÁRIO, mediante o pagamento total e prévio do preço em favor exclusivo do CEDENTE, sendo qualquer transferência anterior condicional e precária.
- 4.5. O não exercício de qualquer direito, faculdade, ou pretensão pelo CEDENTE será sempre interpretado como mera tolerância e liberalidade, sem implicar em novação ou alteração do presente contrato.
- 4.6. O CESSIONÁRIO promoverá, por si ou por terceiros, os atos notariais e documentais necessários à perfeita instrumentalização e futuro registro, se possível, do negócio aqui pactuado, não servindo a necessidade destes atos e instrumentos como escusa ou razão para não cumprimento das obrigações aqui pactuadas.
- 4.7. As partes se obrigam por seus herdeiros e sucessores.
- 4.8. As partes elegem o foro da comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, local da situação do imóvel, como único competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida ou litígio sobre o presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a ser.

#### V – DO ENCERRAMENTO.

Por estarem assim justas e contratadas, mediante as cláusulas e condições reciprocamente outorgadas e aceitas, firmam a presente em duas vias de igual teor e para um só efeito, contendo cada via 04 (quatro) folhas impressas apenas no anverso, sendo rubricadas e assinadas pelas partes e testemunhas na sua 04ª (quarta) e última folha.



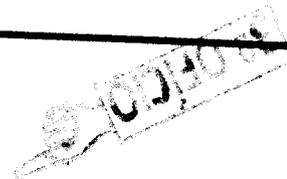
Juazeiro, 03 de janeiro de 2022.

CEDENTE

*José Aírton Pereira Silva*

José Aírton Pereira Silva

CPF: 070.196.453-72

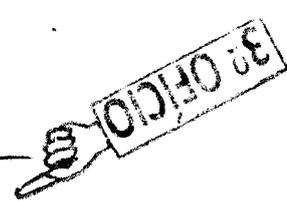


CESSIONÁRIO (responsável):

*Ramon Silva Pinheiro*

Ramon Silva Pinheiro (C.P. Serviços de Apoio e Conservação em Edifícios Ltda)

CPF: 683.890.603-10



TESTEMUNHAS:

1. *Marcos Paulo Peixoto Alves*

Nome (por extenso): Marcos Paulo Peixoto Alves

CPF/MF: 775.211.103-15

RG: 2005099047367 SSP/CE

2. *Raimundo José de Oliveira Mascarenhas*

Nome (por extenso): Raimundo José de Oliveira Mascarenhas

CPF/MF: 807.228.813-04

RG: 2602253-94 SSP/CE

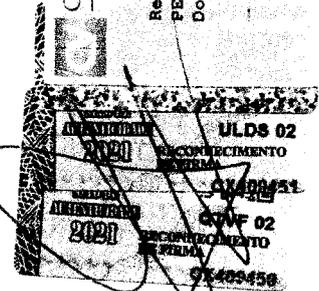
Rua São Pedro, 761 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-010  
Fone: (88) 3511-9929 / 3587-1857 - www.cartorioiana.com.br  
Belª. Lúcia Maria de Figueiredo Viana - Titular

CARTÓRIO VIANA

3º OFÍCIO

Reconhecido POR AUTENTICIDADE a firma de JOSE AIRTON PEREIRA SILVA e RAMON SILVA PINHEIRO. Feito por Dov fe. Juazeiro do Norte-CE, 24/02/2022.

Andresson Tenório Cavaliache



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE  
C P COMERCIO DE CELULARES LTDA - ME**

Pelo presente instrumento os abaixo assinados:

**RAMON SILVA PINHEIRO**, brasileiro, divorciado, maior, comerciante, natural de Juazeiro do Norte - CE, nascido em 11 de outubro de 1975, portador da cédula de identificação n°. 92002087333, SSP/CE, CPF de n°: 683.890.603-10, residente e domiciliado a Rua Raimundo Homem, 153, Apt 403, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, CEP - 63.050-408 e **RAMONITA SILVA PINHEIRO**, brasileira, empresária, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Juazeiro do Norte - CE, nascido em 02 de julho de 1978, portador da cédula de identificação n° 95029083938 SSP/CE, CPF de n°: 617.649.903-82, residente e domiciliado a Rua do Cruzeiro, 07, Centro, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.010-070, Únicos sócios da **C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA - ME**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 300, bairro Romeirão, cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.050-480, registrada na Junta Comercial do Ceará, sob o NIRE 23201117443 e inscrita no CNPJ nº 08.306.129/0001-34 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**1ª - DA ADMISSAO DE SÓCIO**

Admite-se neste ato na sociedade o sócio **VICENTE BERNARDINO SILVA NETO**, brasileiro, divorciado, maior, comerciante, natural de Juazeiro do Norte - CE, nascido em 02 de agosto de 1985, portador da cédula de identificação n°. 2003029047116 SSP/CE e do CPF n°: 011.454.273-24, residente e domiciliado a Rua do Rosário, 102, Casa A, Bairro do Socorro, CEP: 63010-265 na cidade de Juazeiro do Norte - CE, que neste ato adquire da sócia **RAMONITA SILVA PINHEIRO**, já qualificada, 750 (setecentos e cinquenta) quotas de capital social integralizado no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais) quitando-as neste ato em moeda corrente e legal do país. A sócia **RAMONITA SILVA PINHEIRO** declara ainda, ter recebido todos os seus haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**2ª - DA RETIRADA DE SÓCIO**

Retiram-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, a sócia **RAMONITA SILVA PINHEIRO**, que neste ato transfere o restante de suas quotas de capital no valor de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondendo a 750 (setecentos e cinquenta) quotas de capital social integralizado no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **RAMON SILVA PINHEIRO**. A sócia declara ainda ter recebido todos os seus haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**3ª - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de quotas	R\$ quotas	%
Ramon Silva Pinheiro	14.250	R\$: 14.250,00	95%
Vicente Bernardino Silva Neto	750	R\$: 750,00	5%
<b>Total</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$: 15.000,00</b>	<b>100%</b>

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

*[Handwritten signatures and initials]*

**4º - DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL (NOME EMPRESARIAL)**

A sociedade passa a adotar como denominação social o nome empresarial de: CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA - ME.

**5º - DA NOVA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)**

A sociedade passa a adotar como título do estabelecimento o nome fantasia de: CP SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES.

**6º - DO NOVO ENDEREÇO DA SEDE**

A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Vicente Teixeira de Macêdo, nº 687, Sala 09, Bairro Planalto, cidade de Juazeiro do Norte – CE, CEP 63047-245.

**7º - DO NOVO OBJETO SOCIAL**

A sociedade resolver neste ato alterar seu objeto social e passa a ter como atividade principal a exploração do ramo de: (CNAE: 8111-7/00) serviços de portaria, recepção, zeladoria e manutenção em edifícios, e atividades secundárias os ramos de: (CNAE: 4120-4/00) serviço de construção, reformas e manutenções de edifícios; (CNAE: 8211-3/00) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (CNAE: 5320-2/01) serviços de coleta, transporte e entrega de volumes; (CNAE: 8129-0/00) serviço de limpeza especializada e o (CNAE: 8130-3/00) serviço de tratamento e manutenção de jardins e gramados.

**8º - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

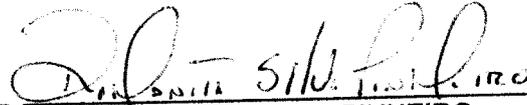
As demais cláusulas do contrato social, que não foram direta e indiretamente modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de Julho de 2014.



RAMON SILVA PINHEIRO  
CPF nº: 683.890.603-10

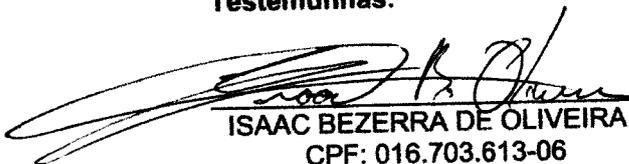


RAMONITA SILVA PINHEIRO  
CPF nº: 617.649.903-82



VICENTE BERNARDINO SILVA NETO  
CPF nº: 011.454.273-24

Testemunhas:

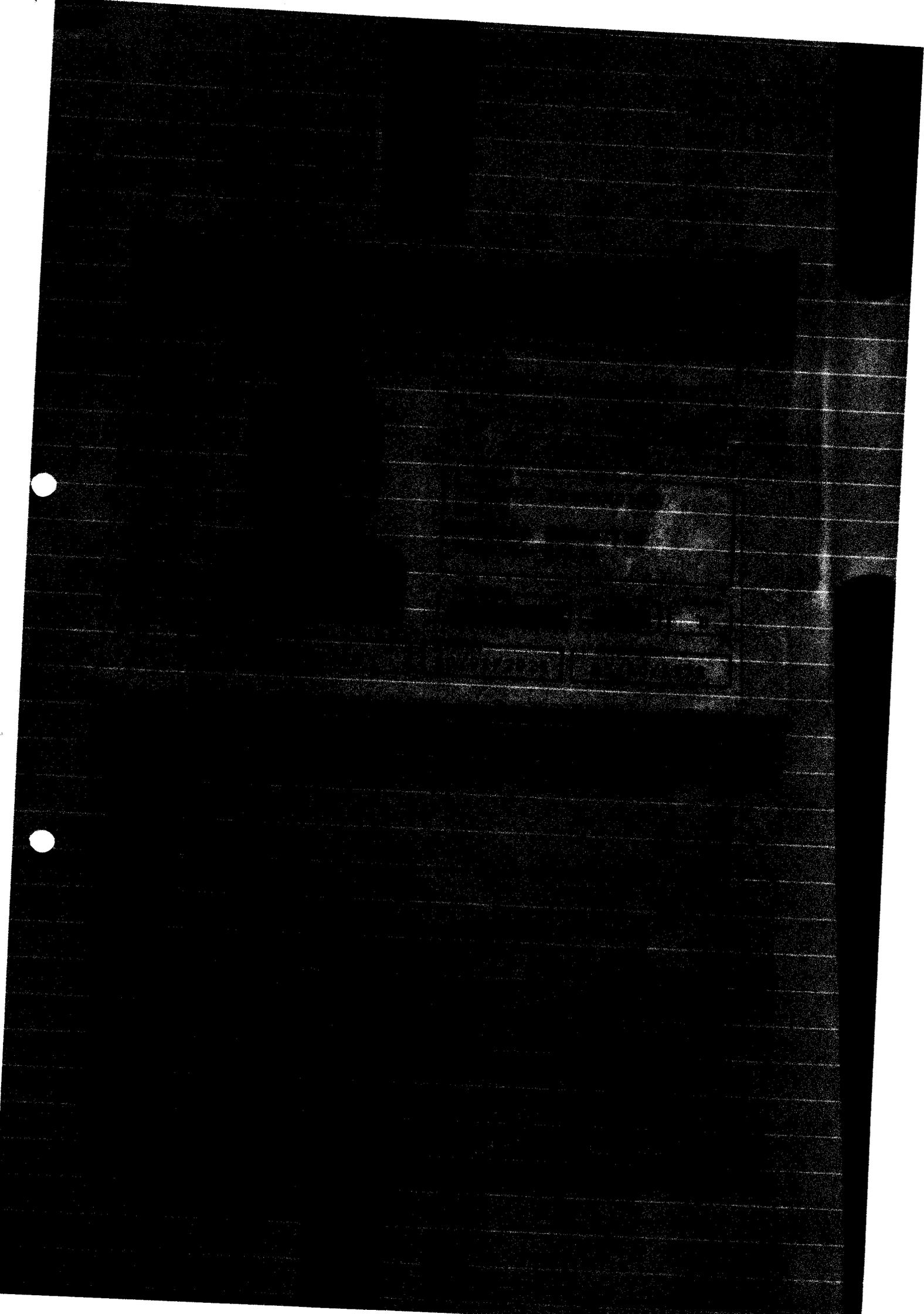


ISAAC BEZERRA DE OLIVEIRA  
CPF: 016.703.613-06



MARCOS PAULO PEIXOTO ALVES  
CPF: 775.211.103-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2014  
SOB Nº: 20141014610  
Protocolo: 14/101461-0, DE 07/08/2014  
Empresa: 23 2 0111744 3  
CP SERVIÇOS DE APOIO E  
CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA  
- ME  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETARIO-GERAL



COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

PARTICULAR DO 1º OFÍCIO  
Luis Carlos da Silva  
TABELÃO  
Francisco Roberto L. P. da Silva  
SUBSTITUTO

Endereço: Rua do Comércio - CEP: 63010-070 - Juazeiro do Norte - Ceará

Fl. 10

1º TRASLADO

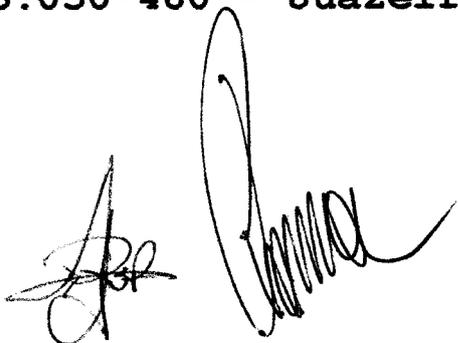
VENDA E COMPRA - VALOR R\$ 12.500,00

... que no ato do Nascimento  
... (1998), aos sete (07) dias  
... Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em meu  
... e contratadas  
VICENTE BERNARDINO DA SILVA,  
GERALDA ERNESTI  
... residentes e  
... Ceará, em trânsito por  
... ALBERTO FERREIRA  
... nº 33.704 e CIC  
... portadora  
... parcial de

**2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME  
CNPJ: 08.306.129/0001-34**

**RAMON SILVA PINHEIRO**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 92002087333 SSP - CE e CPF nº 683.890.603-10, nascido em 11/10/1975 na cidade Juazeiro do Norte - CE, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº 153 apartamento 403 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte CE - CEP: 63.050.470 e **RAMONITA SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 02/07/1978 na cidade de Juazeiro do Norte -CE, portadora da Carteira de Identidade nº 95029083938 SSP-CE e CPF nº 617.649.903-82, residente e domiciliada à Rua do Cruzeiro nº 07 - Bairro- Centro em Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.010.070, Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de: **C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME**, localizada a Av. Ailton Gomes nº 1700 bairro Pirajá - CEP: 63.020-000 - Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34 e contrato social devidamente registrado na Junta comercial do estado do Ceará sob NIRC 23201117443 por despacho de 18/09/2006, pelo presente instrumento legal, resolvem fazer as seguintes alterações no seu contrato social:

**1a. CLÁUSULA** - transfere sua sede e foro jurídico da Av. Ailton Gomes nº 1700 - bairro Pirajá CEP: 63.020-000 - Juazeiro do Norte -CE PARA: **Av. Castelo Branco nº 300 bairro Romeirão CEP: 63.050-480 - Juazeiro do Norte- Ceará.**

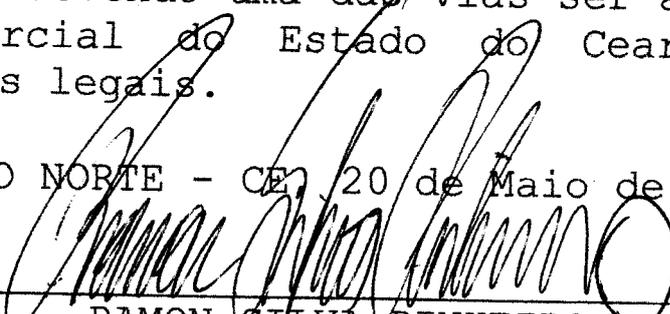


2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME  
CNPJ: 08.306.129/0001-34

2ª) - **CLÁUSULA**- As demais cláusulas do contrato social que não foram direta ou indiretamente modificadas por este aditivo permanecem em pleno vigor.

E por estarem justas e contratados assinam o presente instrumento legal em (04) quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas devendo uma das vias ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará para os devidos fins legais.

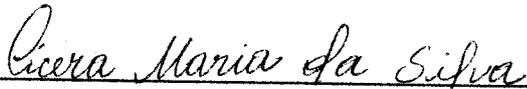
J. DO NORTE - CE, 20 de Maio de 2008

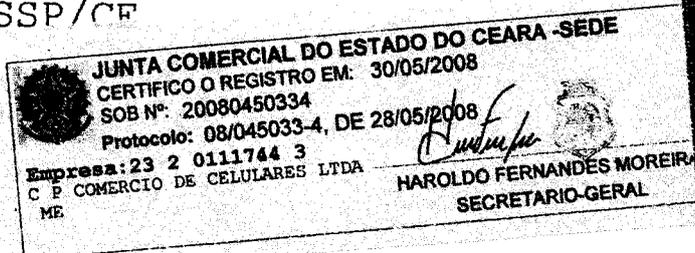
  
RAMON SILVA PINHEIRO  
CPF: 683.890.603-10

  
RAMONITA SILVA PINHEIRO  
CPF: 617.649.903-82

**TESTEMUNHAS:**

  
OLNEY ARAKEM DE FARIAS  
CPF: 234.203.163-72  
RG.: 673750-83 SSP-CE

  
CICERA MARIA DA SILVA  
CPF: 703.134.313-53  
RG.: 98097029751 SSP/CE



TIM S.A.  
Av. Tristão Gonçalves, 1461/1477  
Centro - Fortaleza - CE  
CNPJ: 02.421.421/0008-98 - I.E.: 62877542  
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 308

Página 1 de 4

R\$ 289,20

VENCIMENTO

15/03/2022

EMISSÃO: 01/03/2022

POSTAGEM: 03/03/2022

FATURA: 4670911987

RAMON SILVA PINHEIRO  
RUA RAIMUNDO HOMEM, 153, APTO 403  
SANTA TEREZA  
63050-408 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

CLIENTE: 1.78307831

CPF/CNPJ: 68389060310

Quantidade de Acessos: 4

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009134880145013

IMPORTANTE PARA RAMON

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/ JAN A 24/FEV

Serviços TIM S.A. VALOR

PLANOS CONTRATADOS R\$ 258,06

SERVIÇOS EVENTUAIS R\$ 31,14

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 88 99965-3100

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

Netflix Padrão

Desconto Netflix Padrão

TIM Black Multi C 2 0 (089/PÓS/SMP)

Desc 12M TIM Black Multi C 2 0

Subtotal

100%

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
-	-	1	31	25/01 a 24/02	39,90
-	-	1	31	25/01 a 24/02	-39,90
-	-	1	31	25/01 a 24/02	306,45
-	-	2/12	31	25/01 a 24/02	-48,39
-	-	1	31	25/01 a 24/02	258,06
-	276m48s	1	31	25/01 a 24/02	Incluído
-	-	1	31	25/01 a 24/02	Incluído
-	-	1	31	25/01 a 24/02	Incluído
-	-	1	31	25/01 a 24/02	Incluído
-	-	1	31	25/01 a 24/02	Incluído
-	-	1	31	25/01 a 24/02	Incluído
-	-	1	31	25/01 a 24/02	Incluído

do a  
ite  
56

RS 1,09	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)		
RS 0,54	Incluídas no(s) Plano(s)	Adicionais ao(s) Plano(s)	
	Franquia(s)	RS 195,05	SVA Total R\$ 31,14
	SVA	RS 111,40	SVA Conteúdo R\$ 31,14
	Desconto(s) Franquia(s)	RS -30,79	SVA Tráfego R\$ 0,00
	Desconto(s) SVA	RS -57,50	

ade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse  
e ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO  
00000009134880145013

MÊS DE REFERÊNCIA  
MAR/2022

DATA DE EMISSÃO  
01/03/2022

DATA DE VENCIMENTO  
15/03/2022

VALOR  
R\$ 289,20

84680000002-4

89200109011-7

00467091198-3

70134880145-0



PAGUE COM PIX



1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA - ME  
CNPJ: 08.306.129/0001-34

**RAMON SILVA PINHEIRO**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 92002087333 SSP - CE e CPF nº 683.890.603-10, nascido em 11/10/1975 na cidade Juazeiro do Norte - CE, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº 153 apartamento 403 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte CE - CEP: 63.050.470 e **FRANCISCA CLEIDE SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/09/1956 na cidade de Caririaçu - CE, portadora da Carteira de Identidade nº 1.074.595 SSP-CE e CPF nº 555.886.703-53, residente e domiciliada à Rua do Cruzeiro nº 07 - Bairro- Centro em Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.010.070, Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de: **C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA - ME**, localizada a Av. Ailton Gomes nº 1700 bairro Pirajá - CEP: 63.020-000 - Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34 e contrato social devidamente registrado na Junta comercial do estado do Ceará sob NIRC 23201117443 por despacho de 18/09/2006, pelo presente instrumento legal, resolvem fazer as seguintes alterações no seu contrato social:

**1a. CLÁUSULA** - Aditem na sociedade a sócia **RAMONITA SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 02/07/1978 na cidade de Juazeiro do Norte - CE, portadora da carteira de identidade nº 95029083938 SSP-CE e CPF nº 617.649.903-82, residente á rua do Cruzeiro nº 07 bairro Centro

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA - ME  
CNPJ: 08.306.129/0001-34**

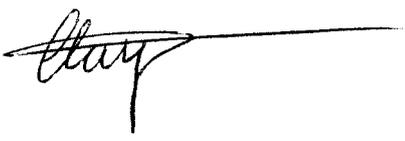
CEP: 63.010-070 - Juazeiro do Norte- CE , que neste Ato adquire da sócia **FRANCISCA CLEIDE SILVA PINHEIRO** já qualificada , 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas de capital social integralizado no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) quitando-as neste ato em moeda corrente e legal do pais.

**2ª- CLÁUSULA** - A sócia **FRANCISCA CLEIDE SILVA PINHEIRO** , transfere neste ato o restante de suas quotas de capital no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais) correspondente a 12.000 (Doze mil) quotas de capital social integralizado no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma para o sócio **RAMON SILVA PINEHIRO** .

**3ª. CLÁUSULA** - Com aquisição e transferência de suas quotas de capital conforme as cláusulas 1ª e 2ª , a sócia **FRANCISCA CLEIDE SILVA PINHEIRO** , retira-se de sociedade não tendo mais nenhuma responsabilidade pelo **ATIVO** ou **PASSIVO** da empresa.

**4ª. CLÁUSULA** - DECLARAÇÃO - A sócia **RAMONITA SILVA PINHEIRO**, ora admitida declara não esta incurso em quaisquer crime previsto em lei, ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer o comércio ou administração de sociedade.

**5ª) CLÁUSULA** - O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se

1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME  
CNPJ: 08.306.129/0001-34

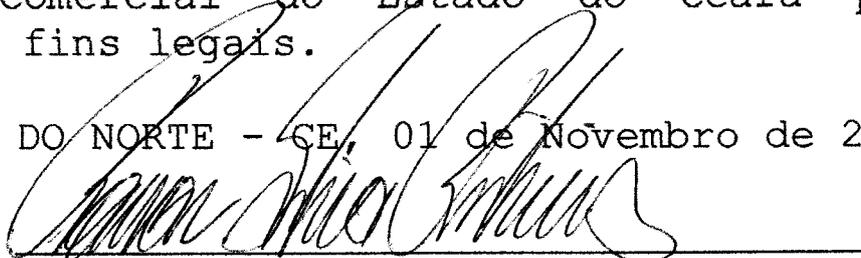
divide , passando a ser distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
RAMON SILVA PINHEIRO	13.000	90	13.500,00
RAMONITA SILVA PINHEIRO	1.500	10	1.500,00
TOTAL.....	R\$15.000	100	15.000,00

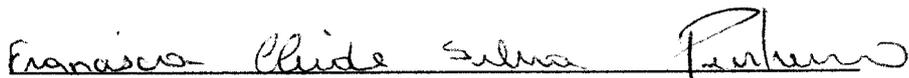
6ª) - **CLÁUSULA-** As demais cláusulas do contrato social que não foram direta ou indiretamente modificadas por este aditivo permanecem em pleno vigor.

E por estarem justas e contratados assinam o presente instrumento legal em (04) quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas devendo uma das vias ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará para os devidos fins legais.

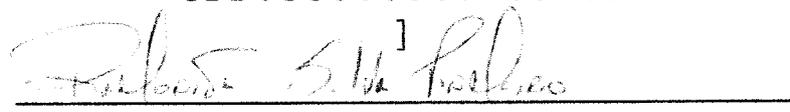
J. DO NORTE - CE, 01 de Novembro de 2007



RAMON SILVA PINHEIRO  
CPF: 683.890.603-10



FRANCISCA CLEIDE SILVA PINHEIRO  
CPF: 555.886.703-53

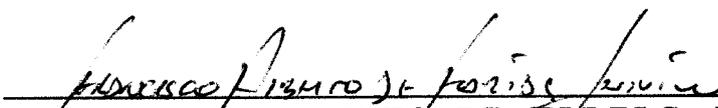


RAMONITA SILVA PINHEIRO  
CPF: 617.649.903-82

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

  
OLNEY ARAKEM DE FARIAS  
CPF: 234.203.163-72  
RG.: 673750-83 SSP-CE

  
FRANCISCO ALBERTO DE FARIAS JUNIOR  
CPF: 001.231.603-24  
RG.: 98029175489 SSP/CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2008  
SOB Nº: 20080072267  
Protocolo: 08/007226-7, DE 24/01/2008  
Empresa: 23 2 0111744 3  
C P COMERCIO DE CELULARES LTDA  
ME  
  
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE  
SECRETARIO-GERAL

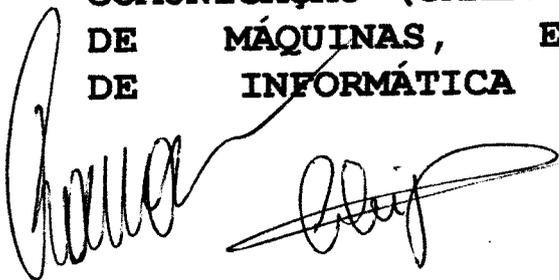

**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA**

**RAMON SILVA PINHEIRO**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 92002087333 SSP - CE e CPF nº 683.890.603-10, nascido em 11/10/1975 na cidade Juazeiro do Norte - CE, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº 153 apartamento 403 - Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte CE - CEP: 63.050.470 e **FRANCISCA CLEIDE SILVA PINHEIRO**, brasileira, maior, empresária, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/09/1956 na cidade de Caririauçu-CE, portadora da Carteira de Identidade nº 1.074.595 SSP-CE e CPF nº 555.886.703-53, residente e domiciliada à Rua do Cruzeiro nº 07 - Bairro- Centro em Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.010.070, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutualmente se outorgam e aceitam a saber:

**1a. CLÁUSULA** - A sociedade girará sob o nome comercial de **C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA**, tendo sua sede, domicilio e foro jurídico a Cidade de Juazeiro do Norte - CE Av. Ailton Gomes nº 1700 - bairro Pirajá - CEP: 63.020-000

**PARÁGRAFO ÚNICO** : Destina-se o nome de fantasia para uso de estabelecimento de: **C P CELULARES**

**2ª CLÁUSULA** - A sociedade terá por objetivo social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO (CNAE: 52.45-0/03), COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA (CNAE: 52.45-0/02)**, **COMÉRCIO**



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA

VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA , COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE: 52.41-8/04) E OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM APARELHOS, EQUIPAMENTOS , MÁQUINAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CNAE: 74.99-3/99.

**3ª CLÁUSULA** - A sociedade girará pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de Setembro de 2006 não tendo filiais presentemente , podendo entretanto criá-las em qualquer parte do território nacional.

**4ª) CLÁUSULA** - O capital social será de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) dividido em 15.000 (QUINZE MIL) quotas de 1,00 (HUM REAL) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
RAMON SILVA PINHEIRO	1.500	10	1.500,00
FRANCISCA CLEIDE S. PINHEIRO	13.500	90	13.500,00
TOTAL.....	R\$15.000	100	15.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As referidas quotas serão totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do pais no ato de assinatura do presente contrato.

**5ª) CLÁUSULA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA

6ª) **CLÁUSULA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **RAMOM SILVA PINHEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador podendo representar **ativa e passivamente** a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

7ª) **CLÁUSULA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço o direito de preferencia para sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão das mesmas, a alteração contratual pertinente.

8ª) **CLAUSULA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) **CLAUSULA:** Os sócios **RAMON SILVA PINHEIRO** e **FRANCISCA CLEIDE SILVA PINHEIRO**, terão direito a uma retirada mensal a titulo de **PRO-LABORE** de acordo com o regulamento de imposto de renda.

10ª ) **CLAUSULA:** No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e deverá

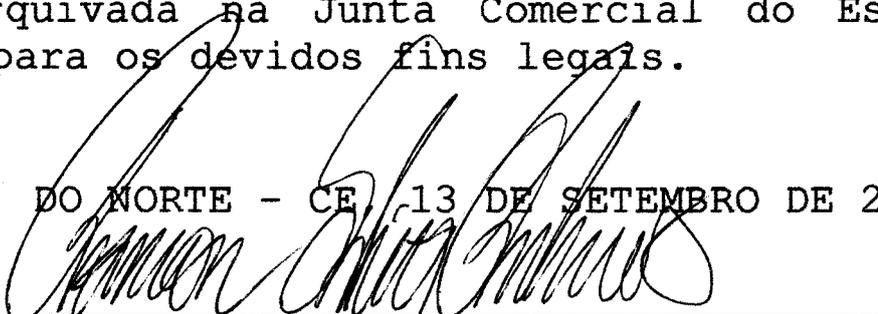
**CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA**

continuar com os remanescentes, que pagarão aos herdeiros o que lhe for devido em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após sessenta dias da ocorrência do fato, com base em balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do evento.

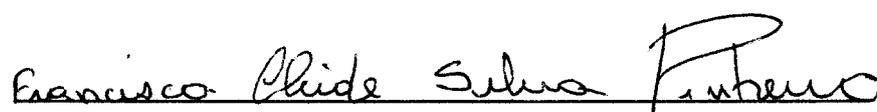
**11ª) CLAUSULA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, pôr escrito, com antecedência (60) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima.

**DECLARAÇÃO:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer o comércio ou a administração da sociedade. E por estarem justas e contratados assinam o presente instrumento legal em (04) quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas devendo uma das vias ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará para os devidos fins legais.

J. DO NORTE - CE 13 DE SETEMBRO DE 2006

  
\_\_\_\_\_  
RAMON SILVA PINHEIRO

CPF: 683.890.603-10

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCA CLEIDE SILVA PINHEIRO

CPF: 555.886.703-53

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA  
C P COMÉRCIO DE CELULARES LTDA

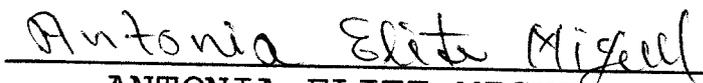
TESTEMUNHAS:



OLNEY ARAKEM DE FARIAS

CPF: 234.203.163-72

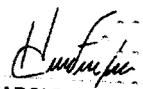
RG.: 673750-83 SSP-CE

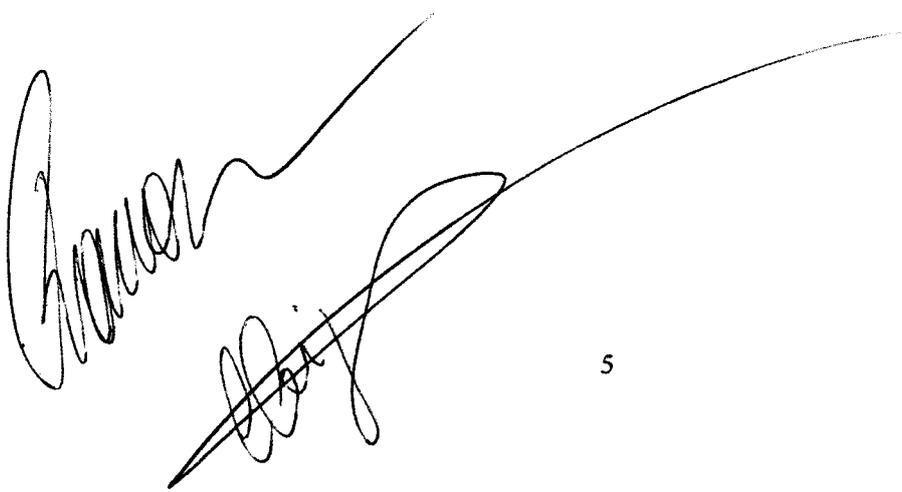


ANTONIA ELITE MIGUEL

CPF: 326.740.743-53

RG.: 619883-83 SSP/CE

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/09/2006  
SOB Nº: 23201117443  
Protocolo: 06/061291-6  
C P COMERCIO DE CELULARES LTDA  
  
HAROLDO FERNANDES MOREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL





## DECLARAÇÃO:

A empresa **C.P. Serviços de Apoio e Conservação em Edifícios Ltda**, CNPJ: 08.306.129/0001-34, com sede na Rua Vicente Teixeira de Macêdo, Nº 687, Sala 09, Bairro Planalto, localizado em Juazeiro do Norte, representado por seu proprietário **Ramon Silva Pinheiro**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) de cédula de identidade Nº 9200208733 SSP-CE e inscrito no CPF Nº 683.890.603-10, residente e domiciliado na Rua Raimundo Homem, Nº 153, Aptº 403, Bairro Santa Tereza, município de Juazeiro do Norte, declara:

- 1- Em atendimento, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho.

C.P. Serviços de Apoio e Conservação em Edifícios Ltda

Ramon Silva Pinheiro

CNPJ: 08.306.129/0001-34

Rua Vicente Teixeira de Macêdo, Nº 687, Sala 09, Bairro Planalto

Juazeiro do Norte-Ce

(088) 99965-3100

CNPJ: 08.306.129/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN  
CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS

COMISSAO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 43

Nº 2022001943

INSC. DO IMÓVEL 0001013161  
ENDEREÇO RUA JOSE MARROCOS, 1036  
SANTA TEREZA CEP:  
LOC. CARTOGRAFICA 01.09.015.0299.00000  
REF. LOTEAM 001 Item Excluido QDA Lote  
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA  
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

Testada	31,00
Profundidade	37,80
Area total Terreno	1.172,00
Area da Unidade	566,00
Area total Edificada	566,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

**1101386 - JOSE AIRTON PEREIRA SILVA**

Endereço

RUA JOSE MARROCOS, 1036

SANTA TEREZA JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63050245

No. Requerimento

2022001943/2022

Documento

C.P.F.: 070.196.453-72

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS (Conforme art. 178, §3º, da Lei Complementar nº 93/2013) que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema da CND, desta Secretaria de Gestão, relativamente ao contribuinte acima indicado, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência de DÉBITOS.

O referido procedimento abrange todos os débitos tributários do imóvel para com este Ente Federativo, não havendo obste para a emissão desta Certidão, POSITIVA DE DÉBITOS.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 25 DE ABRIL DE 2022

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/05/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022001943



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN  
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 448

Nº 2022002578

Razão Social

CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001088388

C.N.P.J.: 08306129000134

Bairro

PLANALTO

CEP

Localizado RUA VICENTE TEIXEIRA DE MACEDO, 687 - SALA 09 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1088388 - CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA - ME

Endereço

RUA VICENTE TEIXEIRA DE MACEDO, 687 SALA 09

Documento

C.N.P.J.: 08.306.129/0001-34

PLANALTO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP:

No. Requerimento

2022002578/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE ABRIL DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 24/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022002578



**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Folha Nº 452

**VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO**

**Nº: 2022 / 2022002578**

**DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.306.129/0001-34**

**DATA DE EMISSÃO: 26/04/2022**

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 24/06/22  
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE ABRIL DE 2022

**CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET**

em 26/04/22 às 09:33:01

Voltar

Imprimir

COMISSAO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 468**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.306.129/0001-34**Razão Social:** CP SERVICOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFICIOS LTDA**Endereço:** R VICENTE TEIXEIRA DE MACEDO 687 SALA 09 / PLANALTO / JUAZEIRO  
DO NORTE / CE / 63047-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022**Certificação Número:** 2022051204091052784569

Informação obtida em 17/05/2022 08:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 478

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CP SERVICOS DE APOIO E CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.306.129/0001-34

Certidão nº: 8384327/2022

Expedição: 14/03/2022, às 14:25:21

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CP SERVICOS DE APOIO E CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.306.129/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CP SERVICOS DE APOIO E CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA**  
**CNPJ: 08.306.129/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:01 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **811E.CD80.2785.3071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DE L  
Folha Nº 498

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202210307273

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 08306129000134
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/05/2022 ÀS 08:26:04  
VÁLIDA ATÉ 16/07/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMISSAO DE LICITACAO

Folha N° 502

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.306.129/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/09/2006</b>
NOME EMPRESARIAL: <b>CP SERVICOS DE APOIO E CONSERVACAO EM EDIFICIOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CP SERVICOS EM EDIFICACOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE TEIXEIRA DE MACEDO</b>	NÚMERO <b>687</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 09;</b>	
CEP <b>63.047-245</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO</b>	MUNICÍPIO <b>JUAZEIRO DO NORTE</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CPPNUES@OI.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(88) 3511-1292</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 17:12:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

SILVA PINHEIRO



REGISTRATION / IDENTIFICATION  
92002087333 SSP CE

CV 683.890.603-16 11/10/1975

CECILIO GERAL PINHEIRO  
FRANCISCA CLAUDE SILVA  
PINHEIRO

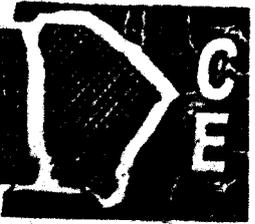
SEX: M HAIR: B

HEIGHT: 1.70 WEIGHT: 65

ISSUE DATE: 11/10/1975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**VICENTE BERNARDINO SILVA NETO**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**2003029047116 SSP CE**

CPF  
**011.454.273-24** DATA NASCIMENTO  
**02/08/1985**

PAI  
**VICENTE BERNARDINO  
FILHO  
Terezinha Melânia Cava  
Lcante de Q Bernardino**

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
**AB**

Nº MOTO  
**03113568737**

VALIDADE  
**09/11/2025**

1ª HABILITACAO  
**22/11/2003**

OBSERVAÇÕES  
**EAR;**

*Vicente Bernardino Silva Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**JUAZEIRO DO NORTE, CE**

DATA EMISSAO  
**13/11/2020**

*[Signature]*  
JUAZEIRO DO NORTE  
ADMINISTRACAO DO BRASCO

**24014855508  
CE178017508**

**CEARÁ**



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1854717902**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1854717902**



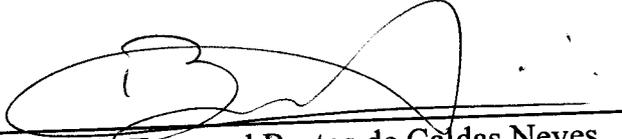
## COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
À : PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador,

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Gestora da Secretaria de Saúde do Município, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade de: CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34 a qual é represento pelo sócio majoritário, o Sr. Ramon Silva Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 683.890.603-10.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 005/2022



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 542

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**RELATÓRIO**

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo referente à locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade da CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34, represento pelo seu sócio majoritário, o Sr. Ramon Silva Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 683.890.603-10, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na Rua José Marrocos, nº 1036 A e B, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para atender às necessidades da Administração para o funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Salienta-se, também, que o município de Juazeiro do Norte não possui imóveis disponíveis para este fim. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade.

Ao momento da emissão deste parecer, ausente minuta do contrato que se pretende formalizar a fim de regular a relação jurídica locatícia. A juntada deste documento é condição indispensável para a validade deste parecer e da própria contratação, devendo o documento ser analisado, antes de sua assinatura por procurador ou assessor jurídico do Município, confirmando expressamente sua compatibilidade com as normas jurídicas vigentes.

**ANÁLISE JURÍDICA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 552

O art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado.

Compulsando o presente processo, verifica-se, em um primeiro momento, que o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações estão presentes.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, esta se caracteriza ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc.) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) - o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado à utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço, bem como por outros critérios de conveniência e oportunidade que ficam a critério exclusivo do Gestor, não podendo o órgão jurídico analisar ou intervir sobre tal questão.

**Não obstante, em atenção ao dispositivo legal supratranscrito, deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 568

**apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo. Sendo de competência do gestor referida diligência.**

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

*Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: "Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente". (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4º edição, São Paulo-SP, pag. 59).*

Importa destacar que decisão do Tribunal de Contas da União ampara a contratação direta para locação de imóvel:

*Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo (Acórdão 444/2008 Plenário).*

A locação ou aquisição de imóvel deverá ser precedida de avaliação prévia, a fim de comprovar a compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado. Registra ainda que a avaliação deve necessariamente anteceder a locação, e a inobservância de tal dispositivo pode acarretar penalidades a serem aplicadas pelas Cortes de Contas.

Assim sendo, resta possível a locação pretendida, em tese, desde que observados as condições específicas para tanto, tais como justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preços, esclarecimento sobre a escolha do imóvel, apontando expressamente porque esse é o imóvel que se pretende locar, informando a inexistência ou impossibilidade de locar outros.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha nº 578

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único, e incisos do mesmo diploma legal.

Finalmente cumpre ressaltar que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (STF. MS nº 24.078, relator Ministro Carlos Velloso).

Por oportuno, comunicamos que, para que produza os seus efeitos legais, deverá a decisão pela contratação, se porventura adotada, ser devidamente ratificada pelo Gestor e publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022.

**José Batista Júnior Moura de Araújo**  
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde  
OAB/CE nº 42.592



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MEMORANDO/CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 589

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: SENHORA ORDENADORA DA DESPESA  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhora Ordenadora de Despesas,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

A despesa está estimada em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e correrá à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.028	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 0005/2022

AUTORIZO EM: 17 de maio de 2022.

Francimões Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE  
Folha nº 598

**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**(Lei de Responsabilidade Fiscal)**

AO Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em Atendimento ao disposto no Art. 14 Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Francimões Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



## AUTUAÇÃO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.05.17.01

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARROCOS, N° 1036- A E B - BAIRRO SANTA TEREZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA DE AGENDAMENTOS DE CIRURGIA, SALA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, BEM COMO, A SALA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da CPL  
Portaria n° 005/2022



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 68

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.17.01**

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

**PROCESSO INICIAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem da Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação voltado para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a escolha do referido imóvel, visto que o mesmo atende as necessidades da Administração, bem como pelo fato de que o município não dispõe de imóvel próprio para o funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, e por se tratar o imóvel cuja escolha é adequada para tal fim. Dessa forma, a Secretaria de Saúde do Município optou pela escolha deste imóvel, após avaliação com emissão de laudo técnico pelo setor competente do Município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia).

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 02

*"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".*

O imóvel que se pretende locar apresenta preço compatível com os praticados no mercado, além de ter as condições de instalação e localização necessárias ao atendimento das necessidades da Administração.

Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 8.245/91 c/c a Lei Federal nº. 8.666/93.

### **MOTIVO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre o imóvel que se localiza na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, sendo o mesmo de responsabilidade de: CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34, representado pelo sócio majoritário, o Sr. Ramon Silva Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 683.890.603-10, tendo em vista o imóvel apresentar melhor estrutura, área física e localização, e inexistência de outros imóveis com características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, além de possuir preço compatível com o mercado.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 03

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo setor de competente do município (Secretaria de Infraestrutura, através de seus profissionais de engenharia). Sendo o valor ofertado pela locação do imóvel estar compatível com a realidade mercadológica, conforme laudo de avaliação, devidamente acostado aos autos deste processo.

Assim, o valor mensal do contrato a ser celebrado será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

### FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.028	3.3.90.39.00

### FUNDAMENTO LEGAL

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para compra ou locação de imóveis fundada na premissa de que o preço esteja compatível com o mercado.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 648

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34, representado pelo sócio majoritário, o Sr. Ramon Silva Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 683.890.603-10, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a Exma. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Romana Alves Santos  
Membro da Comissão de Licitação

  
Ana Régia dos Santos Pinto  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 654

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.17.01**

Eu, Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, venho no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, em favor de: **CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34, sendo que a respectiva contratação terá como valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada pessoa jurídica para celebração do respectivo Contrato.

Publique-se.

Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 18 de maio de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2022.05.16.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.05.16.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação com pedra tosca, meio fio e sarjeta em diversas localidades do Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 20 de junho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 16 de maio de 2022. José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas Interino da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022 - CPSMJN

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos nº. 5.450/05 e suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - CPSMJN cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Entrega das propostas: a partir do dia 18/05/2022 e abertura das propostas: 30/05/2022 às 10h00mm (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). E no portal de licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como poderá ser obtido junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha.

Barbalha/CE, 17 de maio de 2022.

CICERO IGOR LIMA ALVES

Pregoeiro

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.05.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.17.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas destinados a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de maio de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.05.17.01, a seguir: Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34. Valor(es): R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 18 de maio de 2022.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 678

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato resumido do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2022.05.17.01**, a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.306.129/0001-34. **Valor(es):** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 18 de maio de 2022.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 688

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.17.01**

**Pessoa Jurídica:** CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA.  
**CNPJ:** 08.306.129/0001-34.

**Endereço:** Rua Vicente Teixeira de Macedo, nº 687 – sala 09 – Planalto – CEP: 63.047-245 – Juazeiro do Norte/CE.

**Representante:** Ramon Silva Pinheiro  
**CPF:** 683.890.603-10

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** o representante da empresa CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA., para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.05.17.01**, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036-A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante, acima convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de maio de 2022.

Francimenes Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 19 de maio de 2022.

CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA  
CNPJ nº 08.306.129/0001-34  
Ramon Silva Pinheiro  
CPF: 683.890.603-10



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 62

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2022.05.17.001**

Contrato de locação por instrumento particular firmado pelas partes abaixo qualificadas, tendo por objeto o imóvel a ser descrito que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**ESPÉCIE, OBJETO DE LOCAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

Espécie: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.245/91 e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**LOCADOR (A)**

Nome: CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA.

Endereço: Rua Vicente Teixeira de Macedo, nº 687 – sala 09 – Planalto – CEP: 63.047-245 – Juazeiro do Norte/CE.

CNPJ: 08.306.129/0001-34.

Representante: Ramon Silva Pinheiro

CPF: 683.890.603-10

**LOCATÁRIO (A)**

Nome: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Jose Marrocos, SN, Santa Tereza

CEP: 63050-245.

CNPJ: 11.422.073/0001-98.

Cidade: Juazeiro do Norte.

Estado: Ceará.

Representante: Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CPF: 021.126.384-24

**CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO DE LOCAÇÃO**

1.1 - O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, devendo ser prorrogado, por meio de aditivos, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.245/91, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O presente instrumento de locação poderá ser recontratado, findo o prazo limite previsto no caput desta cláusula, nos termos autorizados do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1 - O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel em questão será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

2 - Os pagamentos serão efetuados pelo Locatário ao Locador, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Folha Nº 708**

2.3 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária, mediante a apresentação de recibos, lembrando que qualquer atraso no pagamento acarretará ao Locatário o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da prestação mensal, este último, quando em vias judiciais.

2.4 - Enquanto o imóvel permanecer na posse direta do(a) LOCATÁRIO(A), o aluguel poderá ser reajustado, após cada período de 12 (doze) meses, adotando-se o Índice do IGPM-FGV, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

2.5 - As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.302.0003.2.028	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS**

3.1 - Além do aluguel mensal, o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagar todas as despesas de água, energia elétrica e telefone, que deverão ser pagos juntamente com o aluguel, se pagos pelo LOCADOR(A). Caso contrário, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá apresentar os comprovantes dos pagamentos dos mesmos até o décimo dia subsequente ao vencimento das referidas obrigações, desde que sejam relacionados diretamente ao imóvel locado.

3.2 - Será de inteira responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A), pelo período em que deter a posse direta do imóvel, pagar ou dar quitação, mesmo por motivo de isenção, dos tributos municipais, com exceção ao IPTU, taxa ou tarifa do lixo, correspondentes ao imóvel locado, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser criados por lei municipal, além de qualquer tributo estadual ou federal incidente.

**CLÁUSULA QUARTA - VISTORIA**

4.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a permitir vistoria do imóvel ora locado, por preposto ou pessoa autorizada pelo(a) LOCADOR(A), sempre e quando este(a) achar conveniente e oportuno, mediante combinação prévia de dia e hora.

**CLÁUSULA QUINTA - CONSERVAÇÃO**

5.1 - O(A) LOCATÁRIO(A) recebe o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, conforme termo de vistoria de entrada ou inicial que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, com todas as suas instalações funcionando, instalações elétricas, telefônicas, de água, interruptores e tomadas, comprometendo-se a entregá-lo, finda a locação, em condições iguais e de uso imediato, sob pena de responder pelos prejuízos apurados, prefixados pelas partes caso o(a) LOCADOR(A) não deseje apurar em vistoria "ad perpetuum rei memoriam".

5.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas com a conservação do imóvel.

5.3 - Obriga-se, o(a) LOCATÁRIO(A) as substituições que se fizerem necessárias, devendo estas substituições serem levadas a efeito com materiais da mesma qualidade, referência e padrão dos materiais substituídos, e, na hipótese da impossibilidade das substituições serem feitas como aqui especificadas, deverão os materiais a serem utilizados, obterem previamente a aprovação do(a) LOCADOR(A).

**CLÁUSULA SEXTA - MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS**

6.1 - Qualquer modificação ou benfeitoria, útil necessária ou voluntária, dependerá de consentimento prévio por escrito do(a) LOCADOR(A). Caso seja realizada obra permanente a revelia, sob qualquer hipótese, a mesma incorporar-se-á ao imóvel, sem obrigação de ressarcimento



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 710

por parte do(a) LOCADOR(A), ou direito de retenção por parte do(a) LOCATÁRIO(A), ficando ainda o(a) LOCATÁRIO(A) obrigado(a) a retornar o imóvel a situação anterior, se assim o desejar o(a) LOCADOR(A).

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR OU DESAPROPRIAÇÃO E DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

7.1 - Este contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de desapropriação, sem que o(a) LOCATÁRIO(A) tenha direito a qualquer indenização ou multa, seja a qual título for.

7.2. O LOCATÁRIO, desde já, declara e assume o compromisso perante o LOCADOR, de que não possui nenhum interesse, no curso da locação quanto à desapropriação do imóvel em questão, para fins de utilidade pública, renunciando, por conseguinte, aos direitos enunciados no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

7.3 - No caso de incêndio que não advenha da má utilização do imóvel, da má utilização de equipamentos e ou da má instalação destes por parte do(a) LOCATÁRIO(A), bem como da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), poderá este, alternativamente:

a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso:

b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

**CLÁUSULA OITAVA - IMPOSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO**

8.1 - Nenhuma intimação do serviço sanitário e/ou do poder fiscalizador, será motivo para o(a) LOCATÁRIO(A) abandonar o imóvel, mas, poderá pedir rescisão deste contrato, independente dos prazos acordados e sem pagamento de multas, no caso de ser procedido vistoria técnica/judicial que apure estar a construção ameaçando ruir ou impossibilitada de funcionar por motivos de responsabilidade do(a) LOCADOR(A).

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Na hipótese de descumprimento por parte do LOCADOR(A), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - VENDA DO IMÓVEL**

10.1 - No caso do imóvel locado ser posto à venda o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a permitir que os interessados na compra o visitem, sob a pena de incorrer na multa especificada na cláusula anterior.

10.2 - O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.3 - Com vistas ao exercício, pelo(a) LOCATÁRIO(A), do direito estipulado na sub-cláusula anterior, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação de conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 724

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA**

11.1 - Qualquer tolerância ao presente contrato, por parte do(a) LOCATÁRIO(A), em hipótese alguma, se constituirá renúncia aos direitos que lhe são conferidos por força deste contrato ou por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei do inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE/LOCATÁRIO(A):

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:

12.2.3 – UNILATERALMENTE pela administração pública municipal, por critérios de conveniência e oportunidade, mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência, sem ônus para a administração pública municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA/LOCATÁRIA**

13.1 - O LOCADOR, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da LOCATÁRIA, em aplicar as sanções previstas neste Contrato, observados os Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENTREGA DO IMÓVEL**

14.1 - A cessão das obrigações decorrentes deste contrato, somente se verificará após o efetivo recebimento das chaves do imóvel ora locado, pelo(a) LOCADOR(A), através de recibo firmado pelo(a) LOCADOR(A).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro de Juazeiro do Norte/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro Foro, por mais privilegiado e especial que seja.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 78

E, por assim estarem justos e contratados, o presente contrato o LOCADOR, o LOCATÁRIO após lido e achado conforme, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, par um só e único efeito, devidamente assinadas pelas partes, tudo na presença das duas testemunhas a seguir nomeadas.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de maio de 2022.

Francimones Rolim de Albuquerque  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**LOCATÁRIO**

CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA.

CNPJ: 08.306.129/0001-34

Representante:

RAMON SILVA PINHEIRO

CPF: 683.890.603-10

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Arnaldo Sérgio de Souza CPF 905.785.403-08

2 - Rosália Pereira Maia CPF 588.186.883-72



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO  
Folha Nº 3

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2022.05.17.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **2022.05.17.01. Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B - bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. **Valor:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francimones Rolim de Albuquerque e a CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIO.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de maio de 2022.

Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Murilo Nascimento dos Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.10.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e a empresa E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de fardamento completo destinados aos Agentes de Trânsito e Transportes - ATT's, pertencentes ao quadro de servidores do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 98.498,25 (noventa e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Eliane Maria de Macêdo.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.15-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.10.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa M. M. CONFECÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de fardamento completo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Diogo dos Santos Machado e Iraneide Moreira de Carvalho Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.03-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HIT CARE NORDESTE IMP, COMERC E SERV DE PRODU MEDICOS, ODONT E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de equipamento para realização de exame de Raio-X para o Hospital Tasso Jereissati e UPA COVID, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações

constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Emilson Motta Barros de Oliveira Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.03-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.12.01.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamento para realização de exame de Raio-X para o Hospital Tasso Jereissati e UPA COVID, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Pedro Paulo Pistelli.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.05.17.001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 2022.05.17.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIOS LTDA. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua José Marrocos, nº 1036- A e B -bairro Santa Tereza, destinado ao funcionamento da Sala de Agendamentos de Cirurgia, Sala do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, bem como, a sala de Tratamento Fora do Domicílio - TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e a CP SERVIÇOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO EM EDIFÍCIO.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.31-0001

Extrato do Contrato nº 2022.03.31-0001 referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.24.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de